

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00081

PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1 598, de 15 DE SETEMBRO DE 1 983

"Altera provimento de cargo que especifica".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O cargo de Assessor Técnico Legislativo, criado pela Lei nº 1.034, de 16 de novembro de 1.970, passa a ser de provimento efetivo, mantidos o mesmo padrão de vencimentos e demais vantagens.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

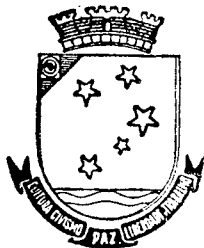
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de setembro de 1 983


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 15 de setembro de 1 983.


SAIMA LÚCIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 137/83 - Projur -.

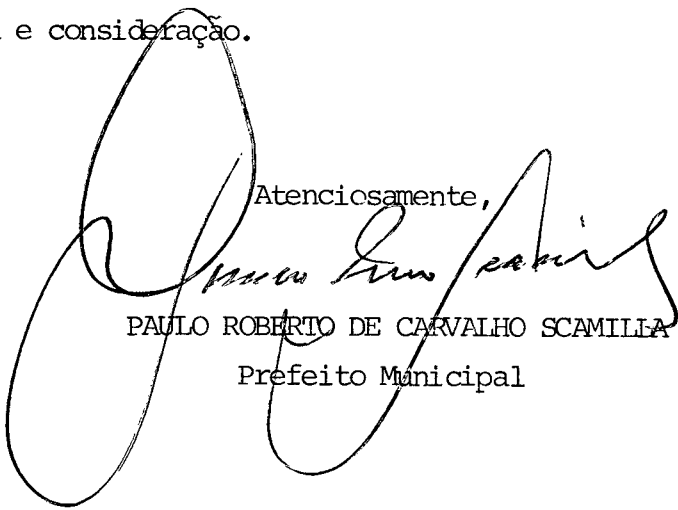
Cruzeiro, 21 de setembro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência ,
cópia das Leis nºs. 1.592, 1.593, 1.594, 1.595, 1.596, 1.597 e 1.598.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os
meus protestos de stima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.